

**3.2.34.** **LEI COMPLEMENTAR N° 0181 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 , MATO GROSSO (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art. 1° Acrescenta o inicio XXI ao artigo 132 da Lei Complementar n° 093, de 23 de Junho de 2003, com a seguinte redação: Art. 132...

XXI - Discriminar pessoa em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero, por qualquer ação ou omissão que lhe cause constrangimento, intimidação, exposição a situações vexatórias ou violentas, tratamento diferenciado ou preterição no atendimento. (AC)

1. Anexo BRA/DIGU/LADL/24 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link <http://dh.sdh.gov.br/download/conferencias/legisltacao-LGBT/MT.pdf> [↑](#footnote-ref-1)